

DESPACHO ADMINISTRATIVO – APROVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Processo: Dispensa Eletrônica nº 1/2026

Objeto: Contratação de agente de integração para gestão do programa de estágio supervisionado do CRESS 11ª Região/PR

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo destinado à contratação de agente de integração para operacionalização do programa de estágio do CRESS-PR, conforme condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta nº 1/2026.

O Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência demonstram a necessidade da contratação, a adequação da solução proposta e a compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado, fixando-se o valor estimado de R\$ 195,00 mensais por estagiário a título de taxa administrativa.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A contratação encontra amparo:

- **Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a contratação direta por dispensa em razão do valor;
- **Art. 18 e art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, quanto ao planejamento e estimativa de preços;
- **Art. 5º da Lei nº 14.133/2021**, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público;
- Regular instrução processual, com:
 - Estudo Técnico Preliminar aprovado;
 - Termo de Referência adequado;
 - Pesquisa de preços compatível com o mercado;
 - Previsão orçamentária.

Verifica-se que a solução proposta atende ao interesse público, garantindo eficiência administrativa e adequada gestão do programa de estágio, conforme justificativas constantes do ETP.

III – DECISÃO

Diante do exposto, **APROVO a contratação** nos termos do Aviso de Contratação Direta nº 1/2026 e seus anexos, por se mostrar:

- **legalmente fundamentada;**
- **tecnicamente adequada;**
- **economicamente vantajosa** para a Administração.

IV – DETERMINAÇÕES

1. **Autoriza-se o prosseguimento do certame**, com a realização da dispensa eletrônica no sistema Compras.gov;
2. Após a fase competitiva, **proceda-se à adjudicação e homologação**, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
3. **Formalize-se a contratação** mediante instrumento competente (contrato ou nota de empenho), conforme previsto no edital;
4. Designem-se gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Curitiba/PR, 24 de abril de 2026.

Autoridade Competente

